

LEI Nº 966 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 865, de 26/12/02, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de agosto de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori

ANEXO A LEI Nº 966 DE 14 DE AGOSTO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.133921872.025	3.3.90.39-00	1.500,00	
2004.133921872.027	3.3.90.39-00	1.000,00	
2004.133921872.027	3.3.90.32-01		2.500,00
TOTAL		2.500,00	2.500,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 14 de agosto de 2003.

Élio Affonso de Paula